

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001363

Nome: SOLUTO-SISTEMA EDUCACIONAL-CENTO PRIME DE ENSINO

Assunto: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO RADIOLOGIA

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 43/2021

I - HISTÓRICO

Por meio do Requerimento, datado de 01 de agosto 2019, a Diretora do **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluto – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98 (situação inapta), situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485, Qd. 05, Lt 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, solicita deste Conselho a renovação da autorização do **Curso Técnico em Radiologia**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02/04;
- Declaração sobre número de vagas, fl. 05;
- Cronograma de Implantação dos Níveis/Cursos Pretendidos, fls.06/07;
- Imposto de Renda, fls.08/15;
- Contrato de Locação, fls.16/19;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fls.20/21;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fls. 22/23;
- Plano de Curso de Radiologia, fls.24/56;
- Acervo bibliográfico, fls.57/58;
- Corpo Docente, fls. 58/59 e 61/62;
- Corpo Técnico - Administrativo fls.59/60;
- Diplomas, fls.63/69;
- Regulamento de Estágio, fls.71/76;
- Roteiro de Estágio, fls.77/83;
- Contrato do Aluno, fls.89/92;
- Modelo de Diploma e histórico, fls.93/95;
- Projeto Político Pedagógico, fl. 96/198;
- Regimento Escolar, fls.199/222;
- Convênios, fls.223/229;
- Descrição da Infra estrutura, fls.230/235;
- Nominata do Corpo Docente, fl.236;
- Diplomas, fls.237/252;
- Acervo Bibliográfico, fl.253;
- Projeto de Formação Continuada dos professores, fls.254/260;
- Declaração, fl.261;
- Demonstrativo dos Laboratórios, fls.262/263;
- Resolução CEE/CEP N. 142/2018, fls.265/266;
- Pré-Analise, fls.267/268;
- Planta Baixa, fls.268/271;
- Contrato de Locação, fls.272/273;
- Planta Baixa, fls.274/277;

- Resolução CEE/CEP N. 142/2018, fls.278/279;
- Alvará Sanitário, fl.280;
- Certidões, fls. 281/285.
- CNPJ, fl.286;
- Comprovante de Endereço, fl.287;

Documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI

- Despacho N.4/2020;
- E-mail de Agendamento da Visita;
- Portaria N. 10/2020;
- E-mail;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- E-mails;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas;
- Fotos das Instalações;
- E-mails;
- Manifestação da Instituição;
- Resolução N. 24/2021.

II - ANÁLISE

O **Centro Prime de Ensino** de Trindade/GO foi recredenciado para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução CEE/CEP N. 24, de 18 de fevereiro de 2021 vigente até 31/12/2022 e obteve a autorização do Curso Técnico em Radiologia por meio da Resolução CEE/CEP N. 142, de 6 de dezembro de 2018 vigente até 31/12/2019, com 50 vagas anuais.

Ao analisar a situação do CNPJ da empresa constatou-se que a situação da empresa inapta. No entanto os gestores justificaram que tivemos um problema com o certificado digital, e não foram enviadas as devidas declarações, tanto que o motivo da situação “Inapta” é de fato a omissão de declarações obrigatórias, porém já solicitaram a renovação do certificado para resolver as pendências, estão aguardando o final do feriado para dar prosseguimento ao processo de reativação do CNPJ.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada ao Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Luzélia Alves de Oliveira e Luciene Xavier dos Santos, que emitiram média de 3,7.

1. Da Estrutura Física

A Instituição conta com as seguintes instalações: quatro salas de aula, biblioteca, uma lanchonete, seis banheiros, dois espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório de Radiologia.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca e o laboratório de informática funcionam no mesmo local.

Foram relacionadas três baias nos banheiros masculinos e femininos, sendo uma com acesso para deficiente.

2. Dos Alvarás

Foram apresentados, o Alvará de Licença e Funcionamento com prazo indeterminado e o Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2020, conforme as fls. 26/27, bem assim o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento até 01/09/2021.

3. Do Laboratório Específico do Curso

O laboratório de Radiologia tem uma área de 21m² e conta com os seguintes recursos: um esqueleto adulto 1,70, um boneco infantil, um negatoscópio, um mesa de exame com braço móvel, um aparelho estável, um escada, um mesa de simulação, depois biombo, um capote de chumbo, uma prancha,

colgaduras, filmes revelados para aula prática, caixa de descarpex com aviso de resíduos químicos, cadeira de roda e cadeira de banho

4. Recursos Tecnológicos

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: sete data show, três software e um laboratório de informática.

Conta ainda com apostila virtual acessada na plataforma construída pela própria instituição e www.solutoead.com.br/trindade.

5. Do Laboratório de Informática:

O laboratório de informática tem uma área de 19m² e conta com seis computadores com processador *icore3* e duas impressora.

Foi constatado pelas especialistas que o laboratório de informática tem pouca acessibilidade para a mobilidade reduzida, cadeirantes, visual e auditivo.

6. Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com uma biblioteca com (12m²) e possui vinte e quatro exemplares da bibliografia básica e seis exemplares da bibliografia complementar, para atender ao curso.

Nas observações da Comissão as especialistas apontaram que a biblioteca está em fase de organização para o curso, com baias para estudos individuais, somente nos computadores.

7. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por onze professores, em grande parte graduados na área do curso.

8. Dos Requisitos de Ingresso

Constituem requisitos necessários para o ingresso no curso o candidato com idade mínima 18 (dezoito) anos no ato da matrícula, a conclusão do ensino médio ou equivalente.

9. Das Vagas

Na declaração anexada aos autos, a instituição informou que a pretensão é de oferecer 120 vagas, já no relatório elaborado pela Comissão de Especialistas observou que o número de vagas ofertados semestralmente é de 40 vagas.

10. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015 e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 400 horas de estágio profissional supervisionado.

10.1. Dos Objetivos do Curso

Os objetivos específicos do Curso é habilitar pessoas para atuarem profissionalmente nos setores especializados de saúde, executando serviços Técnicos em Radiologia, devendo ser capaz de identificar situações novas, de auto organizar-se, de tomar decisões, de interferir no processo de trabalho, construindo uma base científica, técnica e ética, que lhe permita assimilar no dia-a-dia, inovações e mudanças advindas com tecnologia.

10.2. Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso especifica o perfil profissional de conclusão ao fim do curso deve no decorrer dos módulos de qualificação profissional, mobilizar e articular com pertinência os saberes

necessários a ação eficiente e eficaz, integrando suporte científico, tecnológico e valorativo.

10.3 Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.600 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré – requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado. Com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em **Radiologia**.

11. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será realizado no módulo III e conta com carga horária total de 400 horas.

12. Dos Convênios

A instituição apresentou convênios para realização de estágios com o Hospital São Camilo, Prefeitura Municipal de Inhumas/GO, Prefeitura Municipal de Caturai e Prefeitura Municipal de Goianira. (vide documento em anexo).

13. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. A Comissão de Especialistas sugere.

Embora a Comissão tenha tecido observações sobre as instalações físicas e o curso a ser ofertado, não ficou claro no Relatório da Comissão sugestões de melhoria para o curso.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A instituição apresentou a sua manifestação sobre o relatório elaborado pela Comissão de Especialista , quais sejam:

- **Biblioteca:** Verificando o espaço de 16 m² e não 12 m² como indicado na avaliação e o espaço permite a passagem para cadeirante, bem como sua movimentação dentro da biblioteca. Essa nota (2), poderia ser nota (4). A instituição anunciou que irá adquirir um sistema de gestão informatizada para biblioteca, bem como plano de expansão do acervo bibliográfico. Informam que serão providenciados livros voltados aos cursos, com bibliografias básicas e complementares até final de março 2021.
- **Lanchonete:** O espaço tem uma medida de 6m² com nota 2, onde poderia ser nota (4), haja vista que, a medida é interna e não da área externa onde os alunos podem usufruir em seu horário de lazer recreativo.
- **Secretaria escolar:** A instituição possui uma secretária que no momento da visita estava de férias.

- **Nota final da avaliação:** (3,7), poderia arredondar para nota (4,0), pois faremos o possível para mantermos a qualidade e as respectivas cobranças deste Conselho Estadual de Educação para melhor adequação.

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares, praticados pelo **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluto – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485, Qd. 05, Lt 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, referentes ao **Curso Técnico em Radiologia**, até a presente data.
- **Renovar a autorização** até 31 de dezembro de 2022 do **Curso Técnico em Radiologia** ofertado pelo **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluto – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485, Qd. 05, Lt 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Radiologia com 1.600 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe, no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 11/03/2021, às 07:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 18/03/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018492014 e o código CRC **DF16F04D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001363



SEI 000018492014